



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2023

MATÉRIA: “Cria e estrutura o Programa Menos lixo nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião.”

BASE LEGAL: Artigo 8º, § 1º; Art. 22, II, “a”; Art. 36, V; Art. 51, “b” e parágrafo único; Art. 52 da LOM; Art. 28, III, “a”; Art. 49, I, § único; Art. 128, § 1º, “III”; Art. 132, “IV”; Art. 145, parágrafo único, “VIII” do R.I.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Resolução se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que a Mesa Diretora propõe sobre “Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências” o que só poderia ser por Projeto de Resolução os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 145 – Projeto de Resolução é a propositura destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria, a Mesa e os Vereadores.

Parágrafo Único – Constituem matérias de Projetos de Resolução, dentre outras, as que tratam, exemplificativamente, de:

VIII – Todos os demais atos que independam da sanção do Prefeito. (N.R) Alterado pela Res. 005/97.

Em suma, a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, observando que para prosseguir deverá passar pela Comissão de Constituição Justiça, Legislação e Redação para parecer.

Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

poderá prosseguir para Plenário para votação.

A Votação pelo Plenário deverá ser pela maioria absoluta dos membros da Câmara de acordo com o artigo 28, § 1º do Regimento Interno.

É o nosso parecer opinativo;
São Sebastião, 11 de agosto de 2023.

Nicanor Anselmo do Rego Junior
OAB/SP nº 182.271
Matricula nº 665
Procurador Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 36003500310032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em 11/08/2023 09:16

Checksum: **F5B030C499467C65719A7FE94302EB97E51D6E6A59F38AB9AF6AA370E4A311D0**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 36003500310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.